

## Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

## OFÍCIO Nº 17/2016 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

Ibitinga, 22 de fevereiro de 2016.

Assunto: solicita análise do projeto de Lei Ordinária n.º 8/2016, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 8/2016.

## **Ilustríssimo Presidente:**

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 8/2016, o qual Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado à conclusão do recapeamento asfáltico – convênio 108/2013 - DADE, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal, e artigos 34, inciso IV, e 128 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com análise favorável da douta Diretora Financeira desta Casa Legislativa

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

PAÙLO EDUARDO ROCHA PINEZI

Assessor da Presidência

A SUA SENHORIA WINDSON PINHEIRO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

